

CONTRATO N° 004/2012 CIMPAJEÚ

**CONTRATO DE RATEIO PARA CUSTEIO DE
DESPESAS ADMINISTRATIVAS E DE
PLANEJAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM:**

De um lado, **CONSÓRCIO DE INTEGRAÇÃO DOS MUNICIPIOS DO PAJEÚ - CIMPAJEÚ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ. sob o n°. **08.915.880/0001-38**, com sede na **AVENIDA MANOEL BORBA, n°. 267, CENTRO, AFOGADOS DA INGAZEIRA - PE, CEP: 56800-000**, neste ato representado por seu Presidente **ALBÉRICO MESSIAS DA ROCHA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n°. **3.277.862 SSP/PE**, inscrito no CPF sob o n°. **936.451.984-15**, doravante denominado **CONSÓRCIO DE INTEGRAÇÃO DOS MUNICIPIOS DO PAJEÚ - CIMPAJEÚ**;

E do outro, **MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE - PE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CPNJ/MF sob o n°. **35.445.485/0001-01**, com sede na Rua Sebastião José da Silva, n° 120 – Centro, Santa Cruz da Baixa Verde - PE, CEP: 56895-000, neste ato representado pelo seu Representante Legal, o Sr. **FRANCISCO GOMES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n°. **1.069.126 SSP/PE**, inscrito no CPF sob o n°. **126.812.884-87**, doravante denominado **MUNICÍPIO-CONSORCIADO**.

CONSIDERANDO que o **MUNICÍPIO-CONSORCIADO**, por meio da Lei Municipal n°. **174 DE 17/02/2006**, é membro do **CONSÓRCIO DE INTEGRAÇÃO DOS MUNICIPIOS DO PAJEÚ - CIMPAJEÚ**;

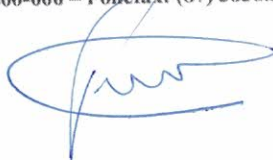
CONSIDERANDO que nos termos da Lei n°. 11.107/2005 é dispensada a licitação nos contratos celebrados entre o **CONSÓRCIO** e seus membros;

CONSIDERANDO que para o desenvolvimento das atividades do **CONSÓRCIO DE INTEGRAÇÃO DOS MUNICIPIOS DO PAJEÚ - CIMPAJEÚ** é necessária celebração de Contrato de Rateio com seus membros;

CONSIDERANDO que o **MUNICÍPIO-CONSORCIADO** consignou em sua Lei Orçamentária, em vigor, a dotação orçamentária correspondente ao cumprimento do presente contrato;

E, por terem os contratantes, como de fato têm, justo e acertado o presente Contrato de Rateio, que se regerá pelas cláusulas a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente contrato tem por objetivo o repasse mensal de **R\$ 588,40 (quinhentos e oitenta e oito reais e quarenta centavos)** pelo **MUNICÍPIO-CONSORCIADO** para o **CONSÓRCIO DE INTEGRAÇÃO DOS MUNICIPIOS DO PAJEÚ - CIMPAJEÚ**, até o dia 30 (trinta) de cada mês, referente à sua cota-parte destinada às despesas de administração e planejamento do **CONSÓRCIO**, de acordo com o que dispõe o artigo 15, §2º, do Decreto Federal n°. 6.017/2007.



Albérico Messias da Rocha
PREFEITO

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONSÓRCIO: Cabe ao **CONSÓRCIO DE INTEGRAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PAJEÚ - CIMPAGEÚ**, em atendimento ao que dispõe a lei que rege as contas públicas, fornecer ao **MUNICÍPIO-CONSORCIADO** todas as informações necessárias para que estes consolidem em suas contas todas as despesas realizadas com os recursos oriundos do presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA OBRIGAÇÃO DO MUNICÍPIO-CONSORCIADO: Efetuar o repasse dos valores contidos na **CLÁUSULA PRIMEIRA**, dentro do prazo nela estipulado, bem como manter suficiente dotação orçamentária para o cumprimento do presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA: O presente contrato entra em vigor em 01 de janeiro de 2012 com termino em 31 de dezembro de 2012.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL: O presente contrato considerar-se-á rescindido:

- Em comprovado descumprimento de quaisquer de suas cláusulas;
- Em caso de extinção do **CONSÓRCIO** ou da exclusão do **MUNICÍPIO-MEMBRO**.
- Por deliberação da Assembléia Geral do **CIMPAGEÚ**.

CLÁUSULA SEXTA - DA CLÁUSULA PENAL: No caso de rescisão antecipada, caberá à parte que deu causa o pagamento de 50% do saldo restante do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca de **Afogados da Ingazeira - PE** para dirimir quaisquer controvérsias acerca do presente contrato.

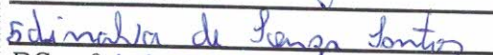
Por estarem assim justos e acertados, firmam o presente que vai assinado em duas vias de igual teor, sob a presença de duas testemunhas.

Afogados da Ingazeira - PE, 01 de janeiro de 2012

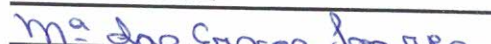

Alberico Messias da Rocha
Presidente do CONSÓRCIO DE INTEGRAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PAJEÚ - CIMPAGEÚ


Francisco Gomes da Silva
Prefeito do Município de Santa Cruz da Baixa Verde - PE

Testemunha 1


RG: n° 48 736 11
CPF: n° 983 374 164 91

Testemunha 2


RG: n° 4 581 886 SSP/PE
CPF: n° 825 191 534 15